



LEI Nº 1.520/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 94.311,26 (noventa e quatro mil, trezentos e onze reais e vinte e seis centavos), para pagamento de despesas referentes a transferências destinadas ao Setor Cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º. Audiovisual e Art. 8º. Demais Setores da Cultura, com a seguinte classificação:

130130 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
130 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0005 – Apoio Administrativo
2.242 – Repasse Financeiro ao Setor Cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º – Paulo Gustavo – Demais Setores da Cultura
33903100000 – Premiações Culturais, Artística, Científicas, Desportivas e Outras
R\$ 27.189,94

Fonte de Recurso

171600000000 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura **R\$ 27.189,94**

130130 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
130 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0005 – Apoio Administrativo
2.243 – Repasse Financeiro ao Setor Cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º – Paulo Gustavo – Audiovisual
33903100000 – Premiações Culturais, Artística, Científicas, Desportivas e Outras
R\$ 67.121,32

Fonte de Recurso

171500000000 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual **R\$ 67.121,32**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Excesso de arrecadação apurado em 2023 na fonte de recurso: 171600000000 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura _____ **R\$ 27.189,94**

B) Excesso de arrecadação apurado em 2023 na fonte de recurso: 171500000000 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual _____ **R\$ 67.121,32**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Assinado por UELIKSON BOONE 069.***.***.***
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
01/11/2023 15:44:17

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal